



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Formação de Corretores de Imóveis Ltda. – SINDIMÓVEIS – CE		
EMENTA: Credencia o Centro de Formação de Corretores de Imóveis – SINDIMÓVEIS, nesta Capital, reconhece o Curso de Técnico em Transações Imobiliárias até 31.12.2007 e autoriza a mudança de nome e natureza da mantenedora.		
RELATOR: Antonio Colaço Martins		
SPU Nº: 03469222-3	PARECER Nº: 0068/2005	APROVADO EM: 22.02.2005

I – DO PEDIDO

O Centro de Formação de Corretores de Imóveis Ltda – SINDIMÓVEIS – CE solicitou, em 27.02.2004, o credenciamento da Instituição com o reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – T.T.I, na modalidade de Educação a Distância.

Em 04.05.2004, em densa e completa análise, expressa na Informação nº 21/2004, a Assessora Técnica Regina Melo, após ter apreciado positivamente “os aspectos documentais” sugeriu a verificação *in loco* de especialistas, na área de comércio e de educação a distância, “a fim de examinarem as condições de “oferta do curso”, dado que seria utilizada a educação a distância.

A Comissão Verificadora, formada pelos professores doutores Daniel Rodriguez de Carvalho Pinheiro e Antonio Germano Magalhães Junior, fez 9(nove) recomendações e arrematou seu relatório com estes termos:

“Em síntese, o curso pode funcionar e deve, desde que, principalmente, os materiais, métodos e ambientes sejam apropriados ao ensino a distância.”

Em 24.11.2004, em ofício à Presidência do Conselho de Educação do Ceará - CEC , informa a Diretora Pedagógica que “considerando o curto espaço de tempo, bem como a necessidade de darmos continuidade as atividades iniciadas pelo SINDIMÓVEIS” retira a proposta de ministrar o curso em epígrafe na modalidade de EAD e a substitui pela modalidade presencial.

Em 14.12.2004, a informação nº 68/2004, após da Assessoria Técnica mostra a necessidade de o Projeto ser revisto e adaptado à modalidade presencial e ao



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº - 0068/2005

Em 04.01.2005, a Diretora Pedagógica formaliza o cumprimento da diligência.

Assim, cumulativa e progressivamente decantado, o processo foi objeto da análise da Informação nº 06/2005 da Assessoria Técnica, a qual baliza este Parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo em pauta está de acordo com o Parecer CEC nº 0039/2004 que autorizou a mudança de nome e natureza da mantenedora que passou de Sindicato dos Corretores de Imóveis do Ceará para o atual Centro de Formação de Corretores de Imóveis, tendo permanecido o mesmo nome de fantasia SINDIMÓVEIS.

O Regimento Escolar foi adaptado ao estabelecido pelo Decreto nº 5.154/2004 que regulamentou o § 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/96 sobre a Educação Profissional.

O processo, na sua última composição, atende, outrossim, as exigências da Resolução CEC nº 389/2004 que dispõe sobre a regulamentação da educação profissional técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Ceará. Ademais, informa a Assessoria Técnica que o Curso Técnico em Transações Imobiliárias acha-se fundamentado na Resolução nº 04/99 e no Parecer nº 16/99 do CNE – CEB.

III – PARECER

Tudo visto, analisado e verificado, somos de parecer que ao Curso Técnico em Transações Imobiliárias pode ser concedido seu reconhecimento e ao Centro de Formação de Corretores de Imóveis – SINDIMÓVEIS – CE, seu credenciamento.

É o Parecer.

IV – VOTO DO RELATOR

Vota o relator pela concessão do credenciamento do Centro de Formação de Corretores de Imóveis – SINDIMÓVEIS – CE, e pelo reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, com validade até 31.12.2007.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº - 0068/2005

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de fevereiro de 2005.

A. Colaço Martins
ANTONIO COLAÇO MARTINS
Relator

Meirecele Calíope Leitinho
MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO
Presidente da Câmara

Guaraciara Barros Leal
GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC